ANNO DE 1840. QUINTA FEIRA 3 DE SETEMBRO. NUM. 192.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se para esta folha a 3$000 por quartel pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia n. 37, e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e anuncios, insirindo-se estes gratis, sendo dos proprios assignantes, e vindo assgnados.

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Cidade da Parahiba e Villas de sua pretenção	Seg. e Sextas feiras.
Dita do Rio Grande do Norte, e Villas Idem	Seg. e Sextas feiras.
Dita da Fortaleza e Villas Idem	Seg. e Sextas feiras.
Cidade de Goianna	Seg. e Sextas feiras.
Cidade de Olinda	Seg. e Sextas feiras.
Villa de S. Antão	Todos os dias.
Dita de Garanhuns e Povoação do Bonito	Quintas feiras.
Ditas do Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo.	10, e 24 de cada mez
Cidade das Alagoas, e de Maceió	1, 11, e 21 dito dito
Villa de Pajaú de Flores	Idem Idem
	Idem 13, dito dito

Todos os Correios partem ao meio dia.

PHASES DA LUA NO MEZ DE SETEMB.

Quart. cresc. a 3 - as 3 h. e 17 m. da tard.
Lua Cheia a 11 - as 5 h. e 17 m. da tard.
Quart. ming. a 18 - as 3 h. e 10 m. da tard.
Lua Nova a 26 - as 7 h. e 6 m. da tard.

Mare cheia para o dia 3 de Setembro.

As 10 horas e 45 minutos da manhã.
As 11 horas e 18 minutos da tarde.

CAMBIOS. -- SETEMBRO 2.

Londres..... 29 1/2 d. por 1$000 ced.
Lisboa ...... 80 a 83 por o/o premio por metal offerecido.
França ...... 320 reis por franco.
Rio de Janeiro ao par.

		Comp.	Vendas
OURO --	Moeda de 6$400 reis, velhas	14$500	14$700
,,	Ditas ,, ,, novas	14$300	14$500
,,	Ditas de 4$000 reis,	8$000	8$200
PRATA --	Patacões Brasileiros	1$640	1$660
,,	Pezos Columnarios	1$640	1$660
,,	Ditos Mexicanos	1$620	1$640
,,	Miuda.	1$440	

Desconto de bilhetes da Alfandega 1 1/8 por 100 ao mez.
Idem de letras 1 1/4 a 1 1/2 por boas firmas offerecido.
Moeda de cobre 4 por 100 de disc.

DIAS DA SEMANA.

31 Segunda S. Raymundo Nonato Card. Audiencia do Juiz de Direito da 2 vara.
1 Terça S. Egydio M. -- Relação e Audiencia do Juiz de Direito da 1. vara.
2 Quarta S. Estevão Rei. -- Audiencia do Juiz de Direito da 3. vara.
3 Quinta S. Eufemia V. M. -- Audiencia do Juiz de Direito da 2 vara.
4 Sexta S. Roza de Viterbo V. -- Audiencia do Juiz de Direito da 1. vara.
5 Sabbado S. Antonino. -- Relação e Audiencia do Juiz de Direito da 3. vara.
6 Domingo N. S. da Penha.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

Sessão de 31 de julho de 1840.

Presidencia do Snr. Marcelino de Brito.

A's 10 horas e meia faz-se a chamada; e, reunido numero sufficiente de Snrs. deputados, abre-se a sessão.

He lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Snr. primeiro secretario dá conta do seguinte

Expediente.

Hum officio do ministro do imperio, communicando que por inconveniente não pode comparecer á sessão de hoje; fica a camara inteirada.

Outro transmittindo quatro exemplares dos estatutos organisados pela congregação dos lentes da Escolla de Medicina do Rio de Janeiro para merecerem a approvação do corpo legislativo: á commissão de instrucção publica

Hum requerimento dos professores do collegio das Artes do curso juridico de Olinda, pedindo augmento de seus honorarios; á terceira commissão de fazenda.

He remettida com urgencia á commisssão de redação a proposta do governo fixando as forças navesa.

Entra em discussão hum parecer da commissão de marinha e guerra sobre a pretenção do alferes Silvestre Henrique de Pinho, para que se remetta ao governo o requerimento do pretendente para lhe fazer justiça, declarando-se que tem direito ao posto de tenente, que requer

Depois de discutido he approvado com a seguinte emenda

Supprima-se as palavras -- declarando-se, etc. -- até o fim. -- Montesuma.

ORDEM DO DIA.

Continua a discussão do orçamento do imperio.

Os Snrs Paula Candido, e Vianna retirão as suas emendas, e as substituem por outras.

O Sr. Pacheco não pretende oppor-se a todos os actos do governo, e sim somente áquelles que lhe não parecerem acertados Vota pelas reducções feitas pela commissão, por entender que as quantias por ella designadas bastão para occorrer aos diversos ramo do serviço publico pela repartição do imperio.

Entende que o nobre minitro se contradisse qnando, estranhando que elle orador exigisse o programma, pois que já tinha muitas veses enunciado os seus principios politicos, dahi a pouco declarou que a posição do deputado he diversa da do ministro, e que o que he licito áquelle nem sempre he permettido a este.

Fazendo essa exigencia, não teve em vista chicanar, quiz somente saber quaes erão os principios da administração, e ficaria muito satisfeito se o programma fosse fielmente executado, infelizmente, porem, crê que já o nobre ministro se apartou delle na mudança do presidente de S Paulo, pois que á escolha do nomeado o faz suppor que o governo quer dirigir-se por huma politica reactora.

Expõe que ha em S Paulo dous partidos, de hum dos quaes he pessoa muito influente o Snr. Rafael Tobias, e sem que pretenda embaracar de modo algum ao governo na livre escolha dos presidentes, censura todavia que contra os principios tantas veses proclamados, contra a politica de paz e conciliação tão apregoada nomeasse o governo hum presidente de partido, que não pode deixar de exercer decidida influencias nas eleições.

Entende que de nenhum modo rediculari-sou o nobre ministro, quando fallou em farinha e bachareis, por que não fez mais do que referir hum facto; e mesmo quando alguma censura se podesse faser a taes expressões julga que não era o mais proprio para fazel-a o nobre ministro, que, quando deputado, referindo-se aos concelhelheiros da coroa, fallou em partos e em couzas semelhantes.

Persuade-se que o governo se deve quanto antes explicar sobre a revogacão da lei de 7 de novembro de 1831, pela qual elle orador desde já protesta votar.

Quer vingar a imprensa defendendo-a da pecha que lhe lançou o nobre ministro, pois entende que escriptores sizudos, que usão com a maior circunspecção do direito da censura, não devião ser taixados de tolliculari-os. He de opinião que se devem despresar os escriptores abssinios, que apedrejão o sol no o caso; mas que todos os respeitos e consideração são devidos aos que corajosamente sustentão seus principios politicos.

Respondendo ao nobre deputado o Snr. Montesuma, observa que a palavra esquecimento partio do lado do mesmo nobre deputado, que foi hum nobre deputado desse lado o primeiro que pedio que se passase o Lethes, que se esquecessem as recriminações. Quanto a Perdão, o nobre orador o despresa, julga o nobre deputado incompetente para da-lo, e lhe aconselha que não alardêe do triumpho. Este facto, e a da nomeação do Snr Thobias para presidente de S. Paulo, fazem suspeitar que se torne zombaria a promessa de seguir-se huma politica conciliadora.

O Snr. Rezende pondera no ruinoso estado das financas, e porisso se pronuncia contra a mór parte das emendas que augmentão a despeza.

Os Snrs. Moura Magalhães e Carneiro da Cunha substituem as suas emendas por outras.

O Snr Angelo Custodio sustenta a emenda que consigna a despeza para o reparo do palacio do Pará.

O Sr. Floriano de Toledo votta contra quasi todas as emendas, attento o nosso estado financeiro. Declara que não tem, nem fez jámais compromisso com governo algum, mas apoia o actual sem que pretenda pedir a menor graça

Respondendo ao Snr. Pacheco, declara de passagem que este nobre depuutado he inimigo do Snr. Tobias, cuja nomeação para a presidencia de S Paulo, entende o nobre orador que foi muito acertada, por que he incapaz absolutamente de exercer a menor vingança, e tem em seu favor, alem de outros honrosos precedentes, o de ter exercido em criticas circunstancias, por espaço de tres annos, a presidencia dessa mesma provincia com geral satisfação dos habitantes della.

Nota que depois de demittido o Snr. Feijó da regencia, só forao empregadas as pessoas do partido contrario, e admira-se de que as pessoas que apoião essa politica não queirão agora que se nomêe alguem que houvesse pertencido á opposição feita ao governo do ultimo regente.

O que assegura he que o Sr. Tobias he incapaz de pactuar com collectores venaes e corrompidos; e quanto ao temor de que possa influir nas eleições, além de ser infundado, admira-se que nisso falle o mesmo nobre deputado que na assemblea provincial de S Paulo julgou que muito licito era ao Exm. prelado dessa provincia exercer sememelhante influencia

Chefe de partido entende o nobre orador que he o presidente que acaba de ser demittido, em prova do que refere alguns factos, e assegura que o Snr. Tobias he incapaz de proceder do mesmo modo. Finalmente pede ao nobre deputado que espere pelos factos do novo presidente, certo de que por elles se convencerá do acerto da nomeação.

O Snr. Pacheco responde que sua inimisade com o Snr. Tobias o não impede de diser a verdade, e de censurar a nomeação do governo, direito que crê ter exercido muito desapaixonadamente

Pessoalmente declara ser-lhe indifferente essa nomeação, e insiste em suas anteriores reflexões.

O Snr. Castro e Silva nota que só restão 25 dias uteis de sessão, e vendo que em tão pouco espaço será inpossivel discutir o orcamento pelo methodo até aqui seguido, apresenta, como emenda substituitiva, hum projecto de orcamento redigido por modo que só terão de discutir-se as alterações feitas ao orçamento anterior.

O Snr. presidente sugeita ao apoiamento a parte da emenda que diz respeito ao artigo e paragraphos em discussão, e he apoiada.

O Snr. Navarro sustenta a sua emenda.

O Snr M. do Amaral nota que, havendo no orçamento quantia designada para estradas geraes, e concerto dos palacios das provincias, são occiosas todas as emendas mandadas sobre tal objecto.

Ha mais alguma discussão; e julgando-se a materia sufficientemente discutida, são approvadas as emendas que consignão 24:000U reis, desde o dia 11 de março de 1840, para alimentos de S. A. I. a Snra. D. Januaria, e 12:000U000 reis desde já a S. A. a Senhora D. Francisca; são regeitadas quasi todas outras emendas que aumentão despezas, e approvados diversos paragraphos do artigo em discussão, e algumas emendas da commissão.

O Sr. presidente dá para ordem do dia: primeira parte, leitura de projectos, indicações e pareceres de commssão, a mais materia já dada; segunda parte, discussão do orçamento da justiça.

Levanta-se a sessão ás 3 horas.

GOVERNO DAPROVINCIA.

Expediente do dia 21 do passado

Officio -- Ao Inspector da Thesouraria das Rendas provinciaes para mandar addiantar ao Prefeito da Comarca de Goiana a importancia de um trimestre da quota marcada para o sustento e conducção dos presos pobres da mesta Comarca, como requesita o mesmo Prefeito.

Dito -- Ao Prefeito da Comarca de Goianua, communicando-lhe a expedição da ordem supra.

Idem do dia 22.

Officio -- Ao Commandante das Armas, respondendo-lhe que pode mandar demittir do servico militar o Soldado do Deposiso Manoel Roque Reinal, visto ter sido julgado pela Junta de Saude incapaz do mesmo serviço.

Dito -- Ao mesmo, significando-lhe que tendo o Cidadão Francisco Xavier Pereira de Brito offerecido a Sua Magestado o Imperador por intermedio da Presidencia o contingente de um seu filho de nome Jose Xavier Pereira de Brito, para servir na primeira Linha do Exercito, e tendo a mesma Presidencia em Nome do Mesmo Augusto Senhor aceitado tão generoso como patriotico offerecimento; Cumpre que dê ao filho do mencionado Cidadão o conveniente destino, logo que lhe elle seja apresentado.

Dito -- Ao Inspector da Thesouraria de Fazenda, partecipando-lhe, que tendo o Cidadão Francisco Xavier Pereira de Brito, offerecido a Sua Magestade o Imperador, por intermedio da Presidencia, o ordenado que vence como segundo Medico do extincto Hospital Militar dsta Provincia, para as despesas da Guerra, em quanto durar as dessenções em algumas Provincias do Imperio, e havendo a mesma Presidencia aceitado em Nome do mesmo Augusto Senhor, tão generoso como patriotico offerecimento; cumpre que nesta intelligencia faça applicar ao mencionado fim os vencimentos perteneentes ao referido Cidadão.

Illm. Snr. -- Foi-me presente o officio que V. S me dirigio em 21 do corrente mez, offerecendo a Sua Magestade o Imperador, por intermedio desta Presidencia o contingente de um filho de nome Jose Xavier Pereira de Brito para servir na primeira Linha do Exercico, e bem assim o ordenado, que vence como segundo Medico do Extinto Hospital Militar desta Provincia, para as despezas da Guerra, no intuito de Ajudar a debellar as facções, manter a integridade do Imperio, e promover a felicidade da Patria, nas circunstancias dificeis em que infelismente se ella acha; e louvando a V. S esta prova do intesse, que toma pela causa publica, cumpre-me significar-lhe em resposta ao seu mencionado officio, que aceito em Nome do Mesmo Augusto Senhor, o generoso e patriotico offerecimento, que acaba de fazer assim de huma como de outra couza, ficando V. S. na intelligencia de que nesta data hei expedido ordem ao Commandante das Armas para dar o conveniente destino ao mencionado seofilho, logo que appresentado lhe seja, e que igualmente me apresso a levar a Imperial Presença o mencionado offerecimento, e com tanta maior vontade, quanto he a persuasão em que me acho de que este exemplo, que V. S. acaba de dar, irá certamente despertar o zelo, e patriotismo de muitos nossos patricios a quem não faltão filhos, e outros meios que possão destinar a tão justo como glorioso fim.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 22 de Agosto de 1840 -- Francisco do Rego Barros. -- Senhor Doutor Francisco Xavier Pereira de Brito.

Dito -- Ao Inspector da Thezouraria das Rendas Provinciaes, partecipando-lhe a remoção do Bacharel Francisco Gonçalves da Rocha Junior, Promotor Publico da Comarca de Garanhuns, para o mesmo lugar na Comarca do Limoeiro.

Dito -- Ao mesmo, enviando-lhe uma colleeção das Leis Provinciaes de N. 80 a 87 promulgadas no corrente anno.

-- Iguaes remessas foraõ feitas ao Inspector da Thezouraria de Fazenda, Prezidente a Relação, Prefeitos das Comarcas, Camaras Municipaes, Director do Curso Juridico, Juizes de Direito, Inspector Geral, e Administrador Fiscal das Obras Publicas.

Dito -- Ao Presidente da Camara Municipal do Rio Formoso, approvando a nomeação do Cirurgião João Pinheiro Catolé para encarregado da vaccina naquella Comarca.

Dito -- Ao Inspector da Thezouraria das Rendas Provinciaes, communicando-lhe o conteudo no precedente officio.

Idem dia 25 do possado.

Officio -- Ao Presidente da Relação, partecipando-lhe que pelo Imperial Aviso de 18 de Julho ultimo, expedido pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça forão concedidos seis mezes de licença ao Dezembargador da mesma Relação Tito Alexandre Cardozo de Mello, com os respectivos vencimentos, a fim de tratar do restabellecimento de sua saude.

Dito -- Ao Inspector da Thesouraria das Rendas Provinciaes para entregar ao Alferes Joaquim José Pimentel, a quantia de 300U rs., por conta da quota marcada para o sustento e conducção dos presos pobres da Commarca de Flores, conforme requisita o respectivo Prefeito.

Dito -- Ao Prefeito da Commarca de Flores, communicando-lhe a expedicção da ordem supra.

Dito -- A Camara Municipal de Itamaracá, respondendo lhe, que havendo a Lei Provincial N. 86, de que se lhe remette um exemplar supprimido o referido Municipio, não tem lugar proceder-se a eleição de novos Veriadores e Juizes de Paz, e que deve a Camara dar execução a dita Lei, fazendo-a publicar, e archivar, deixando depois de exercer os actos da administração Municipal.

Portaria -- Mandando passar Patente de Coronel Chefe da Legião da Guarda Nacional do Limoeiro ao Cidadão Manoel Barbosa da Silva.

Officio -- Ao Prefeito interino da Commarca do Limoeiro, partecipando-lhe a Nomeação supara, e ordenando-lhe, que faca reconhecer ao Nomeado logo que tenha prestado juramento, e bem assim para fazer reconhecer aos Commandantes do 2. Batalhão de Infanteria, e do Esquadrão de Cavallaria.

Idem do dia 26.

Officio -- Ao Inspector da Thesouraria das Rendas Provinciaes, communicando-lhe que tendo sido engajado para o Batalhão da Guarda Nacional do Buique, o Corneta Manoel Quintino, em conformidade da Lei Provincial n. 87, cumpre que lhe mande abrir o competente assentamento de praca.

Dito -- Ao Administrador Fiscal das Obras Publicas transmittindo-lhe um officio do Director da obra da caza da Relação, solicitando para a mesma obra a pedra de cantaria, que existe em um dos Armazens de sua Repartição, a fim de que informe sobre este objecto.

Dito -- Ao Inspector Geral das Obras Publicas, revertendo-lhe as condicções com que entende dever ser arrematada a obra da renovação do caes e ramaes da entrada do Norte da Ponte dos Carvalhos, e significando-lhe, que convem, que a mesma obra seja feita sob a direcção de sua Repartição; que tanto os materiaes, como serventes sejão havidos por arrematação, contratando-se a compra e aluguel com diversos individuos, com a clausula de que não apresentando os arrematantes os materiaes e serventes, conforme o contracto, dentro do praso estipulado soffrerão uma multa, sendo os materiaes comprados onde os houver melhores a custa dos mesmos arrematantes, e bem assim alugados os serventes.

Idem do dia 27.

Officio -- Ao Commandante das Armas, respondendo-lhe que pode mandar ajustar as contas do que se deve ao 1. Cadete da Guarnição do Pará João Alves de Moura, a vista do attestado, que elle apresenta, pois que não sendo acompanhado da respectiva Guia, e achando-se em estado indigente não he justo que esteja privado de receber os seos vencimentos.

Dito -- Ao Inspector da Thesouraria das Rendas Provinciaes, authorisando-o para prorogar a hora do serviço diario de sua Repartição fixada na Lei de 4 de Outubro de 1831, attentos os motivos, que expende em seu officio de 25 do corrente mez.

Dito -- Ao mesmo, partecipando-lhe as nomeações dos Bachareis João Antonio de Sa[illegible] para Promotor Publico da Commarca do [illegible]; Galdino Ferreira Gomes, para a de Garanhuns; e Joaquim Higino da Motta Silveira, para a do Pao do Alho

Dito -- Ao mesmo, para mandar pagar a Joaquim da Fonceca Soares de Figueiredo os vencimentos que lhe competião pela commissão de que foi encarregado de levantar a Planta da Estrada de que se achava incumbido, visto ter apresentado a mesma Planta.

Dito -- Ao Administrador Fiscal Obra Publicas, para mandar entregar ao Director da obra da caza da Relacão a Cantaria de Lisboa, existente nos armazens de sua Repartição.

Dito -- Ao Director da obra da caza da Relação, communicando-lhe a expedicção da ordem supra.

Portaria -- Mandando passar Titulo de Nomeacão para o Cargo de Prefeito da Commarca do Limoeiro ao Bacharel Formado João Florispes Dias Barreto.

Officio -- Ao Prefeito Interino da Commarca do Limoeiro, communicando-lhe a nomeacão supra.

Portaria -- Nomeando o Bacharel Formado Francisco Domingues da Silva, para Juiz interino do Crime da Commarca do Bonito.

Idem do dia 28

Officio -- Ao Inspector da Thezouraria das Rendas Provinciaes communicando-lhe a nomeacão do Bacharel Formado João Floripes Dias Barreto para Prefeito da Comarca do Limoeiro.

Dito -- Ao Administrador Fiscal das Obras Publicas, enviando-lhe a relacão dos objectos, que sobraraõ da obra do atterro junto a Povoação dos Arrombados, a fim de que os faça vender e recolher o seo producto aos cofres Provinciaes.

Dito -- Ao Inspector Geral das Obras Publicas, communicando-lhe o conteudo no precedente officio.

Dito -- Ao mesmo, ordenando-lhe, que logo que se offereça embarcação para a Provincia da Parahiba, faca remetter para ali o macaco de ferro, que foi mandado aprom ptar em consequencia de requisição do Exm. Prezidente d'aquella Provincia.

Dito -- Ao Inspector da Thezouraria de Fazenda para debitar á Thezouraria da Parahiba pela quantia de 676U 87 reis, em que importou o macaco de ferro mandado fazer para aquella Provincia.

Dito -- Ao Dezembargador Juiz Relator da Junta de Justica, enviando-lhe um processo de réo militar, a fim de que depois de revisto o apresente em sessão da mesma Junta.

Portaria -- Nomeando o cidadão Joaquim da Fonseca Soares de Figueredo para tirar a planta do Municipio desta Cidade.

Idem do dia 29.

Officio -- Ao Commandante das Armas, ordenando-lhe que agradeça ao Capitão Antonio Manoel de Moraes de Mesquita Pimentel, commandanto interino da fortaleza do Brum o patriotico offerecimento que fez de dar a sua custa as 3 salvas de 21 tirosdo dia 20 do corrente em applauso a Posse de S. M o Imperador, e de fazer a illuminação da mesma Fortaleza nos dias 19, 20, e 21.

Portaria -- Removendo interinamente para Juiz do Crime da Comarca do Brejo o Juiz de Direito do Crime da Comarca de Garanhuns João Querino Rodrigues da Silva

Dita -- Removendo o Juiz do Crime da Comarca do Limoeiro Firmino Pereira Monteiro, para a nova Comarca do Cabo

Dita -- Removendo o Juiz do Crime da Comarca de Nazareth Antonio Baptista Gitirana, para a nova Comarca do Pao do Alho.

Officio -- Ao Inspector da Thezouraria das Rendas Provinciaes participando-lhe as remoções de que tractaõ as precedentes Portarias.

Dito -- Ao Presidente da Relação fazendo-lhe igual participação.

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia 21 do passado.

Officio -- Ao Exm. Director interino do Arcenal de Guerra, communicando-lhe, que estavão passadas as ordens, e desse de sua parte as que julgasse necessarias, para hoje mesmo, se possivel fosse, transferir a polvora, cartuxame, mixtos, e projectis em deposito no quartel das Cincopontas, para o payol da polvora dos particulares da Fortalesa do Brúm, que se acha desocupado, devendo unicamente deixar na quelle quartel a polvora necessaria para o fabrico do Labaratorio dentro em uma semana, conforme lhe ponderou em officio de 13 do corrente.

Dito -- Ao Commandante interino da Fortalesa do Brum, remettendo-lhe a chave do payol da polvora dos particulares que estava em poder do Inspector d'Alfandega; ordenando-lhe que no mesmo payol recebesse a polvora, cartuxame, e outros objectos que pelo Arcenal de Guerra se lhe enviasse, visto que o quartel das Cincopontas éra insuficiente para conservar em deposito semelhantes objectos, e prevenindo-o que pela Repartição das Obras Publicas se hião fazer os pequenos concertos que carece o payol da polvora do Estado.

Dito -- Ao Tenente Coronel Commandante do Deposito, remettendo-lhe os papeis de Contabelidade dos vencimentos do destacamento da Comarca do Brejo, relactivos aos mezes Maio, Junho, e Julho deste anno, devendo entregar a importancia dos mesmos a Joaõ dos Santos Nunes Lima que está authorisado á recebel-os, e ordenando-lhe que dos vencimentos do mez de Julho deveria abater na Etape o excesso de 15 rs. diarios que se tirou a cada praça, e enviar tanto o Pret, como a relacão d'alteracões a Secretaria Militar para serem taes papeis devolvidos ao respectivo Prefeito, que os tinha de reformar, contando com a Etape a 185 reis.

Dito -- Ao Prefeito da Commarca do Brejo da Madre de Deos; accusando recebido o seu officio de 15 do corrente, e papeis de contabelidade do Destacamento pertencentes aos meses Maio, e Junho, e Julho, devolvendo-lhe os do ultimo para serem reformados contando com a Etape a 185 rs conforme lhe communicara em officio Circular de 5 do corrente, e segnificando-lhe que a João dos Santos Nunes Lima se tinha feito entrega da importancia dós referidos vencimentos deduzido ja o excesso da Etape.

Idem do dia 22

Officio -- Ao Commandante do Forte de Gaibú, respondendo ao seo officio de 17 do corrente, que tractava de objectos de ordinario serviço

Dito -- Ao Prefeito da Comarca, dizendo-lhe em resposta ao seu officio de 18 do corrente que a requisicão do Juiz de Direito interino da 1. Vara do Crime fóra no dia 8 preso o Clarim do Esquadrã n. 4. Carlos José de Santa Anna, pronunciado pelo crime de tentativa de morte, ficando a disposição do mesmo Juiz para proceder nos termos da Lei.

Portaria -- Ao Commandaute interino do 3. Batalhão d'Artilharia, mandando em cumprimento a Lei, dar baixa ao soldado da 1 Companhia Angelo de Souza, por haver sem nota concluido o tempo porque era obrigado a servir como recrutado.

THEZORARIA DA FAZENDA.

Expediente do dia 21 de Agosto p. p.

Officio -- Ao Inspector da Thezouraria das Rendas Provinciaes significando-lhe, que podia dar as suas ordens ao Thezoureiro da mesma Thezouraria para receber por conta dos 150:000U de reis marcados na Lei do orçamento para o corrente anno financeiro, a quantia de 12 500U rs. da prestação do corrente mez.

Portaria -- Ao Thezoureiro da Fazenda para entregar ao Thezoureiro da Thezouraria das Rendas Provinciaes a quantia de 12:500U rs., de que tracta a precedente Portaria.

Idem do dia 22 do passado.

Officio -- Ao Contador da mesma Thezouraria remettendo-lhe por copia, para sua intelligencia, as ordens do Tribunal do Thesouro Publico Nacional de n. 67 á 71, e 73 do corrente anno:-- a 1.ª prevenindo de que tendo sido removida a agencia financeira do Brazil em Londres, da casa de Samuel & Phillips, para a de Isaac Goldimid, Kuig e Thompson, a estes deverão ser dirigidas as remessas de generos, que se houverem de fazer de conta do Governo: a 2.ª reenviando huma Nota de 10 mil rs, n 33 998, 1.ª serie, que fez parte da remessa, que acompanhou o officio de 17 do mez passado, n 32, por ter sido reconhecida ser das roubadas do Thesouro, afim de faser indemnisar os Cofres Nacionaes, e proceder contra o apresentante, quando por ventura se possa conhecer: -- a 3.ª partecipando, que passa a ser pogo peló Thesouro, do 1.º do mes de Julho proximo findo em diante, o Padre João Rodrigues de Araujo do ordenado que lhe compete como jubilado: a 4.ª ordenando, em vista ao exacto cumprimento do disposto no Decreto de 20 de Fevereiro deste anno n 41, nos arts. 5.º e 6.º, segundo os quaes deve ser apresentado ao Corpo Legislativo em cada Sessão annual o Balanço das operaçoens de receita, e despesa do exercicio anterior, effectuadas dentro dos dos emeses do dito exercicio, q' seja remettido impreterivelmente ao Thesouro até o ultimo de Novembro do corrente anno o balanço provisorio de que tratão os ditos artigos, do anno financeiro de 1839 -- 1840, e assim em todos os mais annos, contendo porem o mesmo balanço só a receita, e despesa verificada dentro dos doze meses do exercicio, classificada esta com destinção da que for propria della, ou dos anteriores: declarando-se o que ficou por arrecadar, e pagar, classificado pelas rubricas da Ley respectiva; especificando-se as especies de que se compuser o saldo no fim de Junho, pela forma que tem sido ordenada; e devendo acompanhar os quadro da divida activa, e passiva, e mais Tabellas exigidas nas ordens anteriores, o balanco definitivo mencionado nos arts. 16, e 17 do referido Decreto, e não o provisorio; e ordenando mais, que os Balancos mensaes sejão sempre anviados ao Thesouro durante o mez seguinte; que os referidos Balancos annuaes, e mensaes, serão, emquanto outra cousa se não ordenar expressamente, classificados pelo systema do balanco de 1837 -- 1838 apresentado á Assembleá Geral Legislativa, hindo a despesa inteiramente desenglobada para que se possa ajuisar sobre cada uma das respectivas parcellas; e finalmente que durante o presente exercicio se remetta no fim de cada mez huma copia do Diario, Livro Mestre, e auxiliares da Thezouraria: -- a 5.ª extranhando a falta de cumprimento da ordem de 5 de Setembro do anno passado, que exigio a remessa dos Livros, e documentos oreginaes das operações do troco do cobre, e substuição do papel, e ordenando que sem perda de tempo haja de se lhe dar a devida execução: -- a 6.ª ordenando, que informe sobre o requerimento a ella incluso de Henrique & João Moen & C., declarando se com offeito não existe n'Alfandega desta Provincia a pratica de certificar-se na sahida das Embarcaçoens, que vão em lastro, conforme exige o art 158 do Regulamento de 22 de Junho de 1836: e a 7.ª ordenando, que em quanto a Assemblea Geral Legislativa não resolver se as Viavas e Filhas, & dos Militares reformados na conformidade do art. 2.º da Ley de 20 de Setembro de 1838 estão comprehendidos na literal disposição do art. 1.º § 2.º do Decreto de 6 de Junho de 1831, se suspendão os pagamentos de meio soldo, que se tenhão mandado faser sob fiança; com advertencia porem, que esta suspensão não s'entende a respeito daquellas Viuvas, Filhas, &, de Militares, que tenhão direito a alguma parte dos soldos de seus falecidos Maridos, Paes, &, se fossem reformados na forma do dito Decrato, de conformidade com o disposto no Alvará de 16 de Desembro de 1790.

Diversas Repartiçoens

MEZA DE RENDAS GERAES.

Rendimento da Meza da Recebedoria das Rendas Geraes internas no mez de Agosto pp.

Novos, e velhos Direitos	479U580
Direitos de Chancellaria	5U950
Dizima da mesma	8U429
Imposto de letras ajuizadas	95U927
Vendas de Cartas de Bachareis	4U000
Emolumentos de certidões	U320
Siza dos bens de raiz	4:075U100
Laudemios	15U000
Segunda Decima de mão morta	269U676
Sello de Heranças e Legados	13U355
Imposto de Caixeiros estrangeiros	30U000
Imposto de lojas abertas	1:825U040
Dito de seges e carrinhos	22U800
Taxa de 1U rs. por escravo	28U000
Sello do papel	907U240
Rs.	7:780U717

Recebedoria o 1 de Setembro de 1840.

O Administrador interino
Estanislao Pereira de Oliveira.

MEZA DE RENDAS PROVINCIAES.

Rendimento do mez de Agosto proximo passado.

Dec. urb. no an. de 1836 a 1837	24U739
" " " 1837 a 1838	89U755
" " " 1838 a 1839	561U987
" " " 1839 a 1840	7:550U675
Imposto de olarias	12U800
Dito sobre fabricas de chapeos	25U600
Dito dito de charutos	12U800
Passaportes de policia	18U000
Meia siza dos escravos	921U125
Novos e velhos direitos	70U500
Cinco mil reis por escravo exportado	130U000
Despachos de navios	105U540
Emolumentos pelos titulos de officiaes da Guarda Nacional	433U160
Taxa da barreira do Gequiá	203U620
	10:160U307
Dec. urbana, metade geral, do anno de 1833 a 1834	20U966
Dita dito dito 1834 a 1835	9U716
Dita dito dito 1835 a 1836	16U252
Rs.	10:207U241

Luiz Francisco de Mello Cavalcanti
Escrivão e Administrador.

ILEGÍVEL

PREFEITURA.

Parte do dia 1. do corrente.

Illm. e Exm. Sr. -- Partecipo a V. Ex., que das Partes hoje recebidas consta não ter occorrido novidade.

Parte do dia 2.

Illm. Exm. Snr. -- Foraõ hontem prezos pelo Sub-Prefeito d'esta Freguezia o pardo Vicente, escravo de João Baptista Soares, e Francisco da Rocha Preto, branco, este á requizição do Juizo Criminal da Comarca do Rio Formoso, por um antigo crime de ferimento; foi remettido para a cadeia; e aquelle á requerimento de seo Sr., por desobediencia; ficou no callabouço.

E' o que consta das partes hoje recebidas nesta Secretaria.

A Camara Municipal desta Cidade de Olinda e seo Termo em virtude da Lei &c.

EDITAL.

Faz saber que nos dias 9. 15, e 16 de Setembro proximo futuro se hade arrematar por quem mais der os Contractos seguintes: As balancas dos quatro trapiches de pezar assucar, em grandes, e pequenos volumes, avaliado em 1:551U000 rs; as cazinhas da Ribeira avaliada em 146U100 rs, armazem grande no lugar do Varadouro em 26U000 rs., dito pequeno no mesmo logar em 8U000 rs, repezo em 30U720, aferição em 300U000 rs. subsidio em 9U160, caza de polvora do Manguinho em 36U540, novo imposto dos mascates, e boceteiras em 1 0U000 rs.: quem por menos fizer as despezas de azeite e agoa para a Cadeia desta Cidade de Olinda avaliada em 44U440. As pessoas que pertenderem lançar em ditos Contractos, compareçaõ com a suas habilitações. E para que chegue a noticia de todos, mandamos publicar o presente pela imprensa. Olinda 25 de Agosto de 1840.

José Joaquim de Almeida Guedes,
Prezidente
João Paulo Ferreira,
Secretario.

Administração do Patrimonio dos Orfãos.

Perante a Administração do Patrimonio dos Orfãos se hão de arremattar a quem mais der nos dias, 5, 9, e 12 do corrente mez as rendas das cazas numeros 30, 31, 32, 33, 34, 35, e 36, na rua da Madre de Deos, 37, e 38 na rua do Torres, 40, na rua da Lapa, 42 na rua do Codorniz, 45, 46, e 47 na rua da Moeda, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55 e 56, na rua do Amorim, 57: 58, 59, 60, 61, e 64 na rua do Azeite de Peixe, 66, e 67 na rua da Cacimba: as pessoas que se propuserem a arremattal-as poderão comparecer nos indicados dias as 4 horas da tarde, na casa das Sessões da mesma Administração com seos fiadores.

Salla das Sessões da Administtracão do Patrimonio dos Orfãos 2 de Setembro 1840.

J. M da Cruz,
Escripturario.

COMMUNICADO.

Em fim affixarão-se na Porta da nossa Matriz de S. Antonio a Lista dos votantes para Vereadores, e Juiz de Paz desta Freguezia no dia 6ª feira 28 de Agosto; e nisto ja houve infração da Lei do 1.° de Outubro de 1828 art. 5.°, o qual manda afixar esta Lista no Domingo, que preceder pelo menos 15 dias ao q' se deve proceder a eleicão; e aprezente se vereficara no dia 7 de Setembro proximo.

Mas essa Lista geral deve ser de todas as pessoas da Freguezia, que tem dereito de votar, conforme a dita Lei; e a que se affixou não contem certamente os nomes de todos esses cidadoens. Aquelles pois que não estiverem contemplados tem direito de se aprrezentarem perante a Meza, e reclamarem; e as suas Sedulas serão recebidas.

Podem votar em ditas eleições 1.°; os Cidadões Brazileiros, q' estão no gozo de seus direitos politicos; 2.° os Estrangeiros naturalizados, com tanto que uns, e outros sejão domiciliarios na Freguezia, sendo bastante, que provem que tem estabelecido nella a sua rezidencia com animo de fixarem o seu domicilio.

São excluidos de votar, 1.° os menores de 25 annos, nos quaes se não comprehende os cazados, e officiaes Militares, que forem maiores de 21 annos, os Bachareis formados, e Clerigos de ordens Sacras. São tãobem excluidos de votar, 2.° os filhos familias, que estiverem na companhia de seus Pais, salvo se servirem officios Publicos. São mais exeluidos de votar, 3.° os creados de servir, em cuja classe não entrão os guardas-livros, e primeiros Caixeiros das cazas de comercio, e os administradores de fazendas de agricultura, e fabricas. São igualmente excluidos de votar, 4.° os Frades, e toda aquella pessoa, que não tiver de renda liquida anuual cem mil reis por bens de rais industria, comercio, ou emprego.

Comvem mais recordar, que a Meza não se deve deixar apinhar de Povo a ella unido, de sorte que se não possa propor, discutir, e decidir com clareza; o que tambem não deve consentir o Snr. Juis de Paz quando tractar de propor os Secretarios e Escrutadores: para que possa ter lugar a espontanea, e sciente approvação, ou rejeição de todos por aclamação, á fim de que senão sufoque, e despreze o direito dos Cidadãos; pois que rejeitados huns, o Juis tem obrigação de propor outros até que sejão aprovados.

E outro sim por nem hum modo se devem receber sedulas em chusma, mas distintamente a hum por hum dos cidadãos, para que possa ser conhecida se tem direito de votar, como tudo he bem expresso dos artigos das Instruções do 1° de Setembro de 1828 seguintes.

Art 6.° o Prezidente fará em vos alta e intellegivel a leitura do titulo 1.° da Sobredita Lei do 1.° de Outubro, e das prezentes instrucoens: finda esta, de acordo com o Parocho proporá a Assemblea Parochial dois Cidãos de entre os prezentes para Secretarios e outros dous para Escrutadores, que sejão pessoas de confianca publica: os quaes sendo aprovados por aclamação, tomaráõ lugar de hum e outro lado da Meza; se forem rejeitados, o Prezidente de acordo com o Parocho, proporá á Assemblea Parochial novas pessoas; sucessivamente athe que se consiga a approvação dos quarto Secretarios e Escrutadores.

Art. 11 O Prezidente fará ter sobre a meza a lista geral de todas as pessoas que tem direito de votar que houver sido afixada nas portas da Igreja Matris segundo a dispozicão do Artigo 5.° da citada Lei, e a proporcão que as sedulas se forem entregando mandará annotar, os nomes dos votantes; e seráõ rejeitadas todas aquellas cujos aprezentantes não tendo seos nomes na sobre dita lista tiverem deixado de enterpor o recurco de reclamação que lhes liberalisa o Artigo 6° da citada Lei; ou avendo-o interposto, nelle não tiverem obtido melhoramento Igualmente serão rejeitadas as listas daquelles aprezentantes que apezar de dizerem que tem seos nomes na lista geral não forem conhecidos pelos membros da Meza como os proprios, ou na falta deste reconhecimento não poderem provar a sua edentidade de pessoa com huma testemunha pelo menos, com cujo testemunho a mesma Meza se dé por saptisfeita.

Correspondencia.

Senhores Redactores

Como estou persuadido que o Snr. Redactor me sabe responder ao quesito que pergunto, para meo esclarecimento; e d'alguem mais, para com segurança fazer hum negocio que se me propõe, pois o julgo duvidoso. Se hum administrador de qualquer instituicão que seja pode afôrar terras pertencentes a instituicão, principalmente sendo de Engenho, e estando este arrendado? E cazo haja direito para o fazer, se deve ser em hasta publica a quem mais der por Mandato de Authoridade competente, e se fica de nenhum effeito sem o quesito acima: pois o que se faz debaixo de capote julga-se dolôso: ainda quando fossem terras de voluto, ou charnecas; e como quero com segurança fazer o meu negocio, por isso lhe rogo o esclarecimento de que lhe ficarei assás obrigado. -- O duvidoso.

-- He de toda a evidencia, que he necessario, para que alguem affore ou empraze algum bem, que tenha a livre faculdade de alhear esse bem e o seo dominio pleno, afim de poder transferir o util, ficando com o direito. Corrêa Telles Digesto Portuguez Art 904, Mello Freire L. 3.° Tit. 11 §. 10. L. 3° Tit. 9 §. 28, e o Alvará de 27 de Novembro de 1804, §. 10, o qual só permitte que os Administradores dos vinculos possão afforar terrenos incultos, que não excedão de 10 geiras de terra. He visto por tanto que em o cazo proposto não se pode fazer o afforamento de Engenho, tanto mais avista da Lei de 6 de Outubro de 1835. Artigo 2.°

Os Redactores.

Noticias Estrangeiras.

O nosso correspondente particular de Madrid em data de 26 de Junho nos communica o seguinte.

Madrid 26. -- As noticias recebidas das provincias vasconçadas são summamente satisfactorias, manifestando até á evidencia o excellente espirito de que se acham animadas e a pontualidade com que sabem cumprir a palavra solemne que deram em Vergara.

Apenas o tigre Balmaseda passou o Ebro expediram as Juntas ordens aos povos, e instrucções mui acertadas, como tambem allocuções ás suas respectivas provincias, e a juventude acudiu logo a pedir armas, para escarmentar os foragidos que ousam perturbar a tranquillidade daquelle paiz. Os chefes e officiaes tambem se apresentam a prestar seus serviços, finalmente é geral a tendencia dos povos a repellir a todo o custo essa cafila de vandalos que tenta de novo roubar-lhes a tranquillidade e socego. As duas facções recebidas de Palacios e Balmaseda passaram aquellas provincias no dia 21 pelo vau que chamam de Camajon, que está entre Puentelarrá e Berguenda, em força de 5 batalhões e de 3 ou 9 esquadrões, e no seguinte dia se dirigiram para Villareal de Alava, indo dar na retaguarda do forte de Guevara, que se acha demolido.

Na tarde de 22 tinha entrado em Victoria o general Rivero, e depois de um pequeno descanço, saiu com sua divisão que não baixa de 400 infantes e 700 cavallos Entrou tambem o general Concha com 3 mil e 400 a 500 cavallos e já corria que a divisão de Ribero se tinha avistado com a facção, esperando-se de um momento a outro uma derrota completa desta força rebelde, e em consequencia disso o general Concha foi logo tomar posição no caminho de Salvatierra para observar o movimento do inimigo depois do ataque que lhe faça Rivero, afim de continuar a perseguição da facção.

Agora que estou escrevendo chegam participações do general Rivero das proximidades de Olazagorta com data de 23, communicando ao governo que na venda de Chavaroi fôra informado da chegada a facção Balmaseda ao povo de Zaldicendo, e reconhecendo a necessidade de lhe impedir a passagem para a Serra de Andia, se decidiu a ataca-lo sem demora; que fizera marchar na frente toda a cavallaria apoiada por uma columna de caçadores, a cuja presença e manobras aterrado o inimigo, apenas tem uma ligeira escaramuça fugindo em todas as direcções, confundidas as armas e corpos, e na mais completa dispersão se encaminharam uns para Onate, outros para Aranzazen e todos os restantes para Borunda e serra de Andia. Segundo declarações de alguns prisioneiros julga o general Rivero que todas as forças rebeldes se achavam naquelle encontro. Continuava em sua perseguição, até o seu total exterminio.

Segundo noticias de aragão os batalhões denominados realistas de Grandeza, Cerbera, Moza e Batea passaram o Ebro por ordem de Cabrera para sustentar a rebelião naquelle paiz e reunir os dispersos. O general Hoyos dividindo suas forças se pôz em movimento perseguindo-os activamente, tendo-se apresentado nesse mesmo dia (19) para cima de 75 homens. Tambem em Teruel se tem apresentado muitos soldados e alguns officiaes. Foram conduzidos igualmente e presos aquella capital tres officiaes e sete soldados os quaes O' Donnell mandou-os fuzilar em conformidade do bando. Aspiroz mandou tambem fuzilar alguns da guarnição de Beteta que tinham feito fogo a um parlamentario, e mais alguns bem conhecidos por seus crimes e actos de ferocidade.

Está visto pois que os cabecillas tractam de reagir, e dar o ultimo golpe, mas com a continua deserção que estão soffrendo, perdida a força moral [se é que a tiveram], e no estado de insubordinação em que se acham, nada podem esperar de seus esforços.

Corre o boato de que o ex brigadeiro Iturriza e outros cabecillas carlistas conseguiram atravessar a fronteira de França penetrando no territorio de Guipuzcoa.

S. M. sanccionou em Aljafarim duas leis que publica a gazeta; pela primeira approvam as Cortes o decreto de 1.° de Junho de 1819 sobre a precepção do meio dizimo e premicia, e pela segunda authorisando o governo a crear 500 milhões de titulos ao portador a cinco por cento, e se approva tambem a creação de 200 milhões de titulos de igual classe, disposta um por decreto do anno passado.

SS. MM. sairam a 21 de Saragoça e continuavam sem novidade a sua viagem para Lerida.

O congresso de Deputados approvou quasi sem discussão varios projectos de lei, entre elles o de authorisação ao governo para celebrar um tratado de commercio com a Porta Ottomana.

Em geral offerecem tão pouco as sessões das Cortes, que faz com que seja objecto mais principal de minhas cartas as noticias da guerra, agora mais que outras vezes importantes.

[Do Nacional de 2 de Julho.]

LOTERIA DO SEMINARIO.

O Reitor do Seminario de Olinda convida os amantes de Loterias a comprarem os bilhetes da primeira parte da 17.ª Loteria do mesmo Seminario, (cujas rodas andaõ impreterivelmente no dia 12 de 8br°) que se achaõ á venda no Bairro do Recife, rua da Cadeia, na loja de cambio do Sr. Vieira; em S. Antonio na rua do Cabugá, loja do Sr. Bandeira; na Boa-Vista, defronte da Matriz, botica do Sr. Joaquim José Moreira.

LOTERIA DO THEATRO.

Os Bilhetes da 1.ª parte da 4.ª Loteria cujas rodas andão impreterivelmente no dia, 22 de Setembro proximo futuro achão-se desde já a venda nas Lojas dos Srs. Manoel Goncalvez da Silva, e Vieira Cambista em a rua da Cadea no Bairro do Recife, e no de Santo Antonio nas dos Srs. Basto e Costa na Pracinha do Livramento, e Manoel Alves Guerra na rua Nova.

Avisos Diversos.

☞ A. J. Gomes do Correio comprou dous meios bilhetes da primeira parte da quarta Loteria do Theatro ns. 634, (seiscentos e trinta e quatro], e 868 (oitocentos sessenta e oito) para o Tenente Coronel João Marques de Carvalho, do Rio Grande do Norte, cujos bilhetes ficaõ em poder do mesmo Gomes do Correio.

☞ A J. Gomes do Correio comprou um meio bilhete da primeira parte da 4. Loteria do Theatro n 771 (setecentos e setenta e um) para o Padre Mestre Manoel Pinto de Castro, do Rio Grande do Norte, cujo bilhete fica em poder do mesmo Gomes do Correio.

☞ Precisa-se alugar um andar de um sobrado, ou uma casa terrea no bairro de Santo Antonio, sendo em boa rua, e com commodos sufficientes para grande familia: quem a tiver annuncie.

☞ Precisa-se alugar uma casa terrea que tenha commodos para familia, e que não exceda de oito a dez mil reis, nas ruas seguintes: do Rangel, Quarteis, pateo do Carmo, principio da rua de Hortas e dá-se um anno adiantado: quem tiver annuncie.

☞ Passados os dias da Lei, se porá em Praça publica, para ser arrematado por venda, perante o Snr. Doutor Juiz de Direito da 1. Vara do Civel Martiniano da Rocha Bastos, uma pequena casa terrea com uma só porta, junto a uma Olaria na rua da Gloria da Boavista, onde mora o Snr. Ignacio Alves da Silva Santos. Adverte-se pois aos licitantes, que se dirijão ao mencionado lugar a verem o predio antes d'arrematação e scientes de quisitos que ha não se chamarem depois ao engano

☞ Quem tiver para alugar uma negrinha fiel, de 10 para 11 annos, carinhosa para cuidar em uma criança; dirija-se ao aterro da Boa-vista em casa do relojoeiro, que se dirá quem quer.

☞ Quem annunciou querer 100, a 200, milheiros de tijolos de alvenaria de bom barro e bem cozido, ha um proprietario de olaria, que se propõe a dar o dito tijolo, por tanto declare a sua moradia, para ser procurado.

☞ Quem tiver para alugar uma casa terrea cujo alluguel não exceda de oito mil reis mensaes, na rua da florentina, ou nos arredores da dita rua; annuncie.

☞ Getrudes Francisca das Chagas, como tutora da menor sua filha Luiza Umbelina de Aguiar, unica herdeira do fallecido Reverendo Manoel Alves de Aguiar, que tendo-se de feixar o inventario do mesmo fallecido, e dar-se partilha a dita herdeira, como tambem separar-se bens para pagamento dos credores do fallecido, cujos bens devem ser arrematados em praça publica, com foi determinado pelo Sr. Juiz do Civel da terceira uara, e como mais de dous terços dos mesmos credores, não tenhão concorrido a legalisar no mesmo inventario suas contas justificando-as legalmente para serem attendidos na partilha, em grave prejuiso da menor orfã; a annunciante como tutora da mesma, roga aos ditos Srs. credores, que no praso de dez dias satisfação os quisitos a cima declarados, protestando a annunciante não levar em conta os acrecidos juros depois da dacta do presente annuncio, que possão ocorrer pela emissão dos mesmos Senhores.

☞ O Procurador que fica do Snr. Francisco Felis de Almeida, avisa aos credores, que elle fica com poderes de pagar conforme for recebendo, e não fica obrigado a pagar não se apurando, e para constar faz o presente annuncio – Bento Fernandes do Passo.

☞ Joaquim Osear Elster faz sciente ao respeitavel publico, que mudou o seu escriptorio, e armazem de ferragens, miudezas, e fazendas para a rua do Vigario casa junto a do consul, ficando o deposito de chapeos na rua da cadeia velha D. 17.

☞ A quem se proponha a suprir qualquer obra com tijolos de alvenaria, para ser os pagamentos de 50 a 50 milheiros quando recebidos, pagando-se tão somente os fretes de cada um milheiro que for recebendo, até a porcão que quiserem, barro do monteiro; assim como se hypotheca uma propriedade ao pé da praca, com 10 escravos de servico, por 2:000 000, pagando-se os juros em tijolos; quem quiser annuncie.

☞ Precisa-se de uma casa terrea ou um primeiro andar para pequena familia, no bairro de S. Antonio, não excedendo o aluguel de 10 a 12,000, e se faz todo o concerto e pinturas; na camboa do Carmo D. 10.

☞ Quem precisar de um caixeiro portuguez, de idade de 19 annos, para rua ou armazem annuncie

☞ Aluga-se uma casa no pateo da Igreja do Terço, que serve para negocio, e tambem para pequena familia, com a condicão de quem a pretender pagar alguns annos adiantados, e por esse motivo se dá muito em conta; os pretendentes dirijão-se a loja de cera da rua direita D. 66.

☞ O Snr Eleuterio Pereira da Silva, queira annunciar a sua morada para se tratar negocio de seu interesse.

☞ O Snr. Francisco Teixeira de Brito queira dirigir-se a pracinha do Livramento loja de fazendas de Antonio Baptista Ribeiro de Faria, a negocio de seu interesse

☞ Arrenda-se o sitio da Capelinha do mondego, com grande casa de vivenda, bastantes arvores de fructo, e plantacão de capim; a tratar no mesmo até 10 horas da manhã.

☞ Ricardo Béruz mudou a couxeira da rua do aragão, para a rua das larangeiras, por baixo da moradia da viuva do fallecido Peixoto, as pessoas que quiserem alugar carrinhos ahi podem dirigir-se.

☞ Precisa-se de um caixeiro para uma venda na praca da boa vista; na venda defronte da ribeira da Boa vista a tratar com José Soares Pinto Correia.

☞ Aluga-se o primeiro andar do sobrado na pracinha do Livramento D. 20; a tratar na loja do mesmo; assim como compra-se um cordão de ouro bom sem feitio.

☞ Precisa-se alugar uma escrava para o servico de uma casa de pouca familia; na rua larga do Rozario loja D. 7

☞ Quem annunciou precisar de 100 a 200 milheiros de tijolos, dirija-se a rua nova D 22 loja de Ferreira & Braga.

☞ Vai ser arrematada a requerimento de sua proprietaria, um terreno sito na rua nova desta Cidade, ja principiado a edificar com uma casa em respaldo, com 4 portas de frente, e algum material para construcão da mesma, como madeiras, tijolos, cal, tudo no estado em que se achar, nas pracas de 4, 11, e 15 do corrente a porta do Snr. Dr Juiz da primeira vara do Civel, Rocha Bastos, a rua da Aurora; quem pretender lancar e quiser ver o estado dos materiaes, e o terreno vá a loja de leilão do Sr Villaca, que ahi achará a chave da porta da dita casa

☞ Quem precisar de uma senhora portugueza para ama de uma casa de pouca familia; dirija-se a rua do tambiá D. 3.

☞ Arrenda-se o primeiro e segundo andar da casa n 8 da rua do fagundes; a tratar na mesma.

☞ A pessoa que pretende comprar 100 a 200 milheiros de tijolos, dirija se a rua da praia armazem ao pé do vapor.

☞ Precisa-se de um caixeiro que entenda de ferragens e miudezas, para uma loja; na quina da pracinha do Livramento loja do Burgos

☞ A pessoa que quer comprar dous pesos de duas arrobas dirija-se ao largo do Terço loja de ferragem, de Manoel Jesus into que achará para escolher

☞ O pretendente do sitio para 40 ou 50 vaccas de leite, distante desta praca uma legoa de-lare sua moradia.

☞ Qualquer pessoa que estiver nas circunstancias de ser ama de uma casa de pequena familia, dirija-se a rua nova no primeiro andar do sobrado D. 11.

☞ O Sr. que comprou uma espingarda por 5000 no atterro da Boa vista D. 20, e deixou um relogio quebrado de pinhor, dizendo que a tarde o hia tirar, haja no praso de 5 dias de o hir tirar, quando não passa-se a vender o dito relogio para pagamento da espingarda.

☞ Precisa-se alugar uma casa de um ou dous andares, que tenha commodos para uma grande familia, nas principaes ruas desta Cidade: na rua nova armazem de louça fina D. 48 ou annuncie.

☞ Aluga-se o primeiro andar da casa n 1 da rua da Cruz junto ao arco do Bom Jesus; por preço modico, tem muito boa vista para o mar, e muito bons commodos; a tratar no segundo andar do mesmo.

☞ Francisco Gomes de Oliveira [o Corretor] aluga a sua excellente e muito commoda casa, e pequeno sitio na povoacão do Poço da panella, pelo tempo da proxima festa, ou annualmente, os pretendentes dirijão-se ao mesmo em sua casa na rua da Conceição no Recife n. 34.

Avisos Maritimos.

PARA O ARACATY o velleiro Patacho Nacional Laurentina Brasileira, forrado de cobre, pertende sahir com brevidade por ter a maior parte de seu carregamento prompto: quem quiser carregar, dirija-se ao capitão Antonio Germano das Neves, ou ao seu proprietario Lourenço José das Neves na rua da Cruz n. 32.

PARA O ASSU' e recebe carga para Touros e Caissara o Brigue Escuna Rainha dos Anjos; quem quiser carregar dirija-se ao escriptorio da Viuva Ferreira e Filhos, ou ao mestre a bordo.

PARA O ASSU' o Brigue Brasileiro Santa Maria Boa Sorte, e tambem recebe carga para os Touros e Caissara, sahe com toda brevidade, os pretendentes dirijão-se a rua da cadeia do Recife n. 25.

Leilão

☞ Hoje, e sexta feira 3 e 4 do corrente as 10 horas da manhã em ponto, os credores encarregados da liquidacão da casa de Francisco Nunes Correia; Adour & C. Lenoir Puget & C., e Thomaz de Aquino Fonseca, continuarão a fazer a venda publica, por intervenção do Corretor Oliveira, e de acordo com o dito Correia, de todas as fazendas da loja d'este consistindo o sortimento em fitas estreitas e largas superiores, escomilhas, chapeos de sol, perfumarias, agoa de colonia, e outras, suspensorios, luvas de todas as qualidades, meias de seda para senhora e homem, leque finos, pentes, indispensaveis, grande variedade de sapates e botins para senhora, homens, e mininos, mantas e lenços de garca, vestidos requissimos de setim, lencos de cambraia, bicos de linho e algodão, flores lindissimas, challes de seda, pistolas, espingardas, selins com seus arreios; bandejas, garrafas e copos para vinho e para agoa de cristal, estojos de costura para senhora, escrivaninhas, aparelhos de porcelana para chá, mangas de vidro pintadas e lisas, lampiões de bronze, bijoterias, quadros, carteira para escriptorio, bandejas finas, tranjas de algodão, e infinidades de outros objectos de bom gosto.

Compras

☞ Um moleque sapateiro, que não tenha vicios nem achaques, e que não seja creoulo; quem tiver annuncie.

☞ Uma cabra que dê diariamente uma garrafa de meio quartilho de leite, da-se 12,000, na pracinha do Livramento D. 23.

☞ Um negro que entenda bem do officio de canoeiro; na rua da cadeia loja de ferragens n. 41.

Vendas

☞ Cautellas da Sociedade Fortuna Typografica, da Loteria do Theatro Publico ganhando a vigesima parte dos premios, cabendo na sorte de 6 000,000 reis tresentos mil réis, a preco de 450; nesta Typografica, na praça da Independencia n. 20, e na rua larga do Rozario loja de miudezas D. 7, e na rua do Collegio loja de relojoeiro.

☞ Um pardo bem robusto, que representa ter 28 annos de idade, e sabe tratar de gado vaccum e cavallar, assim como do servico de campo; na rua do Vigario casa numero 11.

☞ Cominhos muito novos, em saquinhos de arroba, por preço barato; na praia da alfandega, armazem do Sr Dias Ferreira.

☞ Um negro perito official de Marcineiro; na rua nova D. 30.

☞ Uma escrava creoula habil para todo o serviço de uma casa, engomma liso, cozinha, e lava bem de sabão; no beco do sarapatel sobrado D 11.

☞ Uma negra de nacão, de bonita figura, de idade de 20 annos, cozinha o diario de uma casa, cose sofrivelmente, engoma menos mal, e faz todo o mais serviço: na rua da Conceicão da Boa vista D 36 se dirá.

☞ Na rua nova loja de ferragens D. 13 na quina da camboa do Carmo, ferro chato, quadrado e redondo em barras de superior qualidade, e de todas as bitolas, verguinha, ferro para varandas e arcos de pipas de todas as qualidades, muito boas ferragens e miudezas, excellentes defumadores e escrivaninhas de latão sendo estas de mui lindo gosto, e proprias para repartições publicas.

☞ Chales de seda a immitacão dos da India chapeos de seda e de palha de arroz de mui linda forma, chegados ultimamente de franca, botins, sapatos de marroquim, de lustro e de setim para senhora, ditos de marroquim de lustro para homem, luvas e meias de todas as qualidades para senhora, e de pelica para homem, sarja preta e branca para vestido, mantas de garca, lencos de filó de linho, flores para armar chapeos, e para enfeites de cabeca, e outras muitas fazendas por preco commodo; na rua nova lado da Matriz D. 9.

☞ Tres pretos mocos, mui robustos, e um delles cozinha o diario de uma casa, 2 pretas, uma dellas de idade de 30 annos, por 340,000, cozinha, e lava roupa com muita perfeicão, um moleque e uma negrinha de idade de 12 annos; na rua de agoas verdes casa terrea D 37.

☞ Duas escravas de nacão, de bonitas figuras, ambas com algumas habelidades, ou trocão-se por outras, que sirvão para o serviço de porta dentro; na rua direita D 20 lado do Livramento.

☞ Um terreno com 67 palmos de frente, e de fundo para mais de 200 palmos, ja atterrado e promoto para se edificar, no lugar do Carmo velho; na rua nova D. 29, ou na rua da Concordia armazem de madeiras de Domingos José Rodrigues de Azevedo.

☞ Uma cabra bicho com cria, que dá uma garrafa de leite; na rua de agoas verdes Decima 8

☞ Cautelas da primeira parte da quarta loteria do theatro, subdivididas de bilhetes da mesma loteria (em bom sortimento de numeros) em decima, e vigesima parte; na praca da Independencia D 8, 23 e 24, rua do cabugá D. 3 e 4, rua nova D 5, no atterro da Boa vista loja de miudezas do Snr. Guimarães D. 16, e em casa do abaixo assignado, onde ellas são pagas promptamente a qualquer ora do dia, e o mesmo roga aos donos dos diversos numeros – 526 – que hajão de ir receber o premio correspondente as ditas cautellas, sahido com a extracão da segunda parte da terceira loteria do mesmo theatro.–Nunes Correia

☞ O discurso sobre a historia universal por Bossuet, Guaitier, geografia, Mongalvy analises do codigo de commercio e prosas selectas; no atterro da Boa vista loja Decima 16.

☞ Bichas novas chegadas ultimamente, arroz de casca, feixes de abanos, superior manteiga, sagú de primeira sorte, macarrão e aletria, chá isson e perola, superior vinho engarrafado do porto, serveja preta e branca, chocolate de Lisboa, barris de botaxinhas, ditos de vinho de Lisboa PRR, aniz a 800 rs. a canada, e todos os mais generos de venda por preço commodo; na rua do Rangel quina que volta para o trem Decima 41.

☞ Uma secretaria vinda de fora, nova, um berço da angico com dous colxoens, com duas cobertas de cassa nova, um oratorio que serve para se dizer missa, tudo por preço commodo; na rua da Florentina sobrado novo ao pé da maré.

☞ No Recife rua da Cruz, escriptorio de José Antonio Gomes Junior, D. 12, barricas com semeas

☞ Um realejo immitando a piauno, pequeno por 24,000; na camboa do Carmo Decima 10.

☞ Farellos de trigo superior, em sacas; no atterro da boa vista venda que foi de Carlos José Lopes

☞ Uma canoa aberta que pega 1200 a 1400 tijolos, mui bem construida e de boas madeiras; em casa de Joaquim Pereira de Mendonça a diante da ribeira do peixe sobrado de dous andares.

☞ Um molato de idade de 18 annos, cozinha sofrivel o diario de uma casa; na rua da praia a fallar com Bernardino Antonio Ramos.

☞ Um escravo de naçaõ sem deffeito algum, entende de plantação, não he rapaz por essa razão capaz de se entregar qualquer sitio; a fallar com Antonio José Gomes do Correio.

☞ Um cavalo preto de estribaria, gordo muito bom passeiro, e carrega baixo; para ver na rua do assougue velho em casa de Cipriano alveitar, e para o ajuste nos Coelhos terceira casa da rua do jasmim.

Escravos Fugidos

☞ Fugio um negro de nome Franciso, de nacão angola, baixo, e delgado, cor preta, falla bem, beiços grossos, rosto sobre o comprido; quem o pegar leve a rua da Cruz a casa da viuva de G Ferreira & Filhos, que será recompensado.

☞ O abaixo assigdado roga encarecidamente a todas authoridades policiaes, e mais pessoas particulares façam prender um moleque de nome Benedicto, creoulo, de idade de 14 annos pouco mais ou menos, uma perna meia torta, e um signal de queimadura de fogo perto do olho esquerdo, e a lingoa meia torta, fugio em Fevereiro p. p.; quem o pegar leve a Olinda no varadouro que pagará toda a despeza com generosidade. – João Pereira da Silva Guimarães

☞ Fugio do engenho Conceicão do abaixo assignado, na freguesia de Ipojuca, em o dia 24 do p. p. um escravo creoulo de nome João, e por antonomazia monjope, por ter sido escravo daquelle engenho, de idade de 40 e tantos annos, estatura regular, cor avermelhada, rosto alguma cousa escarnado, não muito barbado, por não ter suissas, falla branda, olhos não grandes, uma pequena marca de talho em uma buxeixa, falta-lhe alguns dentes, muito velhaco, e dissimulado, pernas não grossas, os pés feios, e dédos dos mesmos corcomidos, creio que da cambado que tinha sido, com vestigios de calos, ou reladuras nos regeitos proveniente de ferro, com sicatrizes de chicote pelas costas, e algumas mui recentes, fugio levando no pé uma corrente, e por isso não deixará de mostrar alguns vestigios da mesma, foi escravo do Sr Francisco Antonio de Oliveira, morador no atterro da Boa vista, a quem o abaixo assignado comprou, costuma quando foge mudar de nome, e intitular-se forro, desconfia-se que o dito escravo se acha nesta praça, ou ter seguido para o norte de onde apouco foi preso, e remettido ao abaixo assignado pelo Sub-Prefeito da Villa de Gorabira; quem o pegar leve ao dito engenho ou na rua do Queimado loja do Snr. Joaquim Claudio Monteiro, que se pagará toda a despesa e se gratificará. –– José Francisco Pereira da Silva

☞ Roga-se a qualquer authoridade policial, ou capitão de campo, de apprehender um moleque de nome José, de nação benguela, de idade de 16 annos, bem preto e parecido, o beiço debaixo comprido, espigado do corpo e sem deffeito fizico, auzentou-se a mais de dous mezes com camisa de mangas curtas de estopa, e calças do mesmo panno; quem o pegar leve a rua de S. Rita nova casa terrea defronte do sobrado do Sr Rossado, que será gratificado

☞ No dia primeiro do corrente um preto de angola de nome Patricio, levou vestido calças do estopa, camisa de algodão, não muito alto, grosso, pés grandes e largos, barba não muito feixada, buxeixas chupadas, mãos grandes e largas, leva surrão de ovelha e chapeo de palha, e representa ter 30 annos da idade; quem o pegar leve a Olinda ladeira de S Pedro Martyr casa do Reverendo Chantre, que será recompensado.

Movimento do Porto

NAVIO ENTRADO NO DIA 1.

NOVA HOLANDA; 62 dias, Galera Ingleza Abberton, veio refrescar, e segue para Londres.

POST SCRIPTUM.

Recebemos folhas da Capital, que alcanção até 21 do p. p. Agosto, e, apenas lançando as vistas por ellas, podemos dar a nossos Leitores a satisfactoriá noticia de que ali continúa a reinar a paz, a tranquillidade publica, e geral contentamento, sob os almos auspicios do reinado de S. M. I. e C. o Snr. D. Pedro II.

Em quanto as mais particularidades, e ás noticias das outras provincias do Sul publicar-se-ão á manhã; pois a falta de tempo nos impede fazel-o hoje

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE F. – 1840